



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RR MINERACAO DE ARGILA E AREIA LTDA  
CNPJ/CPF : 47.518.696/0001-06

Empreendimento : RR MINERACAO DE ARGILA E AREIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA SÃO GERALDO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35763-000 Inhaúma - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Inhaúma (LAT) -19.4974, (LONG) -44.3446

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3392/2022

Motivo da decisão:

Ausência de autorização para intervenção em recursos hídricos conforme determina o artigo 15 da DN Copam 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 22/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO ZUFFO JANDUCCI, por delegação, em 22/03/2023 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.